



**LEI N.º 2.094, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.**

*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Lourenço da Mata – PE, para os exercícios de 2005 a 2008 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

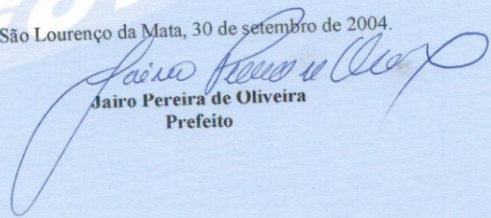
**Art. 1.º** Os subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, Pernambuco, nos Exercícios de 2005 a 2008, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para a qual foram eleitos e os últimos nomeados em cargos comissionados, ficam assim fixados:

- I- O subsídio mensal do Prefeito de São Lourenço da Mata – PE fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município, fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- III- O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de São Lourenço da Mata – PE, fica fixado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior correlata.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 30 de setembro de 2004.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito